



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3069

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Adjudicação Do Objeto Do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2021 – Pessoa Jurídica: R R Varejista De Derivados De Petroleo Ltda Me.**
- **Homologação Do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2021 - Pessoa Jurídica: R R Varejista De Derivados De Petroleo Ltda Me.**
- **Ata De Registro De Preços Nº. 026/2021- Pregão Presencial Srp Nº. 026/2021 - Detentora Da Ata: R R Comercio Varejista De Derivados De Petroleo Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TDEXR4HKH38YA++XPHOGNQ

Licitações



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Mirante – Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 026/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S/500, Óleo diesel S/10 e lubrificantes) para abastecimento e manutenção dos veículos lotados nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 026/2021, através da contratação de **R R VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.003.278/0001-64, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 770, Monte Alegre, Mirante -Bahia, representado pelo **Sr. Esmeraldo Pereira dos Santos Junior**, portador do RG nº 6.018.121-40 SSP/BA, Inscrito no CPF: 932.739.325-20, pelo valor estimado de R\$. 2.906.493,50 (Dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), período de 12 meses.

Comissão Permanente de Licitação – 16 de Agosto de 2021.

Alex Vieira Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Gildeson Souza Lima
Membro da Comissão

Jeovane Marinho Lima
Membro da Comissão



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021.

O Prefeito Municipal de Mirante, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 026/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S/500, Óleo diesel S/10 e lubrificantes) para abastecimento e manutenção dos veículos lotados nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 026/2021, através da contratação de **R R VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.003.278/0001-64, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 770, Monte Alegre, Mirante -Bahia, representado pelo **Sr. Esmeraldo Pereira dos Santos Junior**, portador do RG nº 6.018.121-40 SSP/BA, Inscrito no CPF: 932.739.325-20, pelo valor estimado de R\$. 2.906.493,50 (Dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), período de 12 meses.

Mirante-Ba, 16 de Agosto de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA
Prefeito Municipal

Atas



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

DETENTORA DA ATA: R R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

A Prefeitura Municipal de Mirante - Ba, com endereço na Av. Manoel Messias de Lima, 49 – CEP 45255-000 - Mirante - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.416.521/0001-64, representada pelo Prefeito, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa; **R R COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.003.278/0001-64, situada na Av. Manoel Messias de Lima, 770, Monte Alegre, Mirante -Bahia, única presente ao referido processo, neste ato representado por Esmeraldo Pereira dos Santos Junior, portador do RG nº 6.018.121-40 SSP/BA, inscrito no CPF: 932.739.325-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo Administrativo nº. 200/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2021, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível (gasolina, Diesel S/10, Diesel S/500 e lubrificantes), para atender as necessidades da frota Municipal da Prefeitura de Mirante - BA, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº. 026/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda vigência da ata.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e o que determina o Edital, inclusive no que tange sua validade para uso. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas no Edital e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$. 2.906.493,50** (Dois milhões novecentos e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), o valor de Litro ficou fixado da seguinte forma:

Valor Inicial	Valor Final	Valor Lote
Litro Gasolina – R\$. 6,28	R\$. 6,15	R\$. 1.359.150,00
Litro Diesel S/10 – R\$. 4,92	R\$. 4,84	R\$. 1.093.840,00
Litro Diesel S/500 – R\$. 4,82	R\$. 4,77	R\$. 424.530,00
Lubrificantes – R\$. 29.564,80	R\$. 28.973,50	R\$. 28.973,50

Conforme descrito no quadro acima do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 026/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

2.2 - Forma de Pagamento

2.2.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

02.01- CHEFIA DE GABINETE

4.122.3.2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.29.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

4.122.29.2.007 - Manutenção do Setor Recursos Humanos

3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



4.123.36.2.009 - Manut. da Secretaria de Planejamento e Finanças
4.124.51.2.010 - Manutenção da Controle Interno
4.125.52.2.011 - Manutenção do Setor de Tributação
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.122.7.2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.122.37.2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
4.122.35.2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.122.43.2.042 - Manutenção da Secetaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.23.2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 02 – Material de consumo – 02

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.23.2.064 - Manutenção do NASF / PSF
10.301.23.2.070 Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
3.3.90.30.00 14 – Material de consumo – 14

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
8.244.8.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
8.244.8.2.051 - Manutenção das Ações do IGD – SUAS
8.244.8.2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8.244.12.2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF/PBF
3.3.90.30.00 00 – Material de consumo – 00, 28 e 29

CLAUSULA QUARTA: PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2 – Comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

5.3 - O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais,



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



trabalhista e previdenciárias referentes à a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

5.4 - Em face supramencionada responsabilidade e inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os propostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

5.5 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.5.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelo Setor de Transporte Municipal juntamente com as Secretarias solicitantes, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste instrumento convocatório, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o seguimento.

5.5.3- o objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamento.

5.5.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atenda rigorosamente às condições prevista neste instrumento e na legislação sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.5.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5.6 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, as quais, se verificadas, não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou dos seus prepostos.

5.6 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.7 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

5.8 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

5.9 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



exigidas.

5.10 - Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

5.10.1 - advertência por escrito;

5.10.2 - multa, observados os seguintes limites:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

5.10.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens "a", "b" e "c" deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Mirante - Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.11 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.12 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.13 - Manter a qualidade do material licitado sob pena de ter o contrato rescindido.

5.14 - A contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Compras do Município. A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato/ ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas neste instrumento.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



CLAUSULA SETIMA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

7.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

7.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

8.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

8.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 – O não atendimento a manutenção da qualidade do produto licitado nos termos do Edital, enseja a rescisão do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da comarca de poções - Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

10.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mirante – Bahia, 10 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Alex Vieira Silva
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Jeovane Marinho de Lima

Gildeson Souza Lima

Testemunha

CPF:

CPF:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Combustíveis (Gasolina, Diesel s/10 e Diesel s/500 e Lubrificantes)

LOTE – I - ESTIMATIVA PARA O CONSUMO DE GASOLINA PARA 2021

Item	Quant	Und	Descrição	VI. Unitário	VI. total
1	14.000	litros	Gabinete do Prefeito	R\$. 6,15	R\$. 184.500,00
2	30.000	litros	Secretaria de Administração	R\$. 6,15	R\$. 86.100,00
3	5.000	litros	Secretaria de Educação	R\$. 6,15	R\$. 30.750,00
4	160.000	litros	Secretaria de Saúde	R\$. 6,15	R\$. 984.000,00
5	12.000	litros	Secretaria de Assistência Social	R\$. 6,15	R\$. 73.800,00
TOTAL.....(Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)					R\$. 1.359.150,00

LOTE – II - ESTIMATIVA PARA O CONSUMO DE OLEO DIESEL S - 10 PARA 2021

Item	Quant	Und	Descrição	VI. Unitário	VI. total
1	12.000	litros	Gabinete do Prefeito	R\$. 4,84	R\$. 58.080,00
2	12.000	litros	Secretaria de Administração	R\$. 4,84	R\$. 58.080,00
3	75.000	litros	Secretaria de Educação	R\$. 4,84	R\$. 363.000,00
4	20.000	litros	Secretaria de Saúde	R\$. 4,84	R\$. 96.800,00
5	7.000	litros	Secretaria de Assistência Social	R\$. 4,84	R\$. 33.880,00
6	70.000	litros	Secretaria de Infra - Estrutura	R\$. 4,84	R\$. 338.800,00
7	30.000	litros	Secretaria de Transportes	R\$. 4,84	R\$. 145.200,00
TOTAL.....(Um milhão noventa e três mil oitocentos e quarenta reais)					R\$. 1.093.840,00

LOTE – III - ESTIMATIVA PARA O CONSUMO DE OLEO DIESEL S-500 PARA 2021

Item	Quant	Und	Descrição	VI. Unitário	VI. total
1	30.000	litros	Secretaria de Educação	R\$. 4,77	R\$. 143.100,00
2	14.000	litros	Secretaria de Infra - Estrutura	R\$. 4,77	R\$. 66.780,00
3	45.000	litros	Secretaria de Transportes	R\$. 4,77	R\$. 214.650,00
TOTAL.....(Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais)					R\$. 424.530,00

LOTE – IV - ESTIMATIVA DE LUBRIFICANTES

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	Balde	Óleo lubrificante caixa de marcha e diferencial GL5 90, balde de 20 litros	R\$. 402,60	R\$. 2.013,00
2	30	Balde	Hidráulico lubrificante 68 para hidráulico	R\$. 313,60	R\$. 9.408,00
3	10	Balde	Graxa para chassi balde 20 kg	R\$. 359,24	R\$. 3.592,40
4	100	litros	Óleo lubrificante para motor a gasolina api SL 15w40 1 litro, semi sintético	R\$. 45,52	R\$. 4.552,10
5	80	litros	Arla 32 Balde 20 litros	R\$. 117,60	R\$. 9.408,00
TOTAL.....(Vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)					R\$. 28.973,50

TOTAL GERAL				R\$. 2.906.493,50	
-------------	--	--	--	--------------------------	--